

As Recentes Medidas Tributárias Diante do Coronavírus (COVID-19)

A JP BALABAN, cumprindo seu compromisso de sempre ofertar as melhores soluções para seus clientes, e ciente dos desafios que o empresariado terá nos próximos meses de 2020, sobretudo em razão dos reflexos ocasionados pelo “lock down” necessário para o enfretamento da pandemia relacionada ao COVID-19, elaboramos um pequeno resumo das melhores soluções e oportunidades tributárias.

Nosso objetivo é demonstrar oportunidades geradas através de decisões do judiciário e do Governo as quais se mostram de extrema relevância para o momento atual.

Nossa equipe está a disposição para esclarecimentos e atualizações de novas medidas que poderão surgir a qualquer momento.

■ Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI

Decreto nº 10.285, de 20.3.2020

Publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra - G

A Câmara de Comércio Exterior zerou a alíquota de Imposto de Importação (II) de produtos médico-hospitalares necessários ao combate do COVID-19. De acordo com a Instrução Normativa de 17 de março de 2020, a validade desta redução é até 30 de setembro de 2020. A lista também pode ser consultada no site oficial do Governo Federal.

■ Simples Nacional

Resolução nº 152, de 18.3.2020

Publicado no DOU de 18.03.2020 - Edição extra

Para os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, foi adiado o prazo para pagamento dos tributos federais. A Resolução 152 de março de 2020 adiou as datas de vencimento para os seguintes meses, conforme período de apuração:



Vencimentos	Apuração	Original	Novo
	Março	20/abri	20/out
	Abril	20/mai	20/nov
	Mai	20/jun	20/dez



■ **FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020

A medida provisória dispôs sobre a suspensão da exigibilidade do recolhimento do FGTS, referente às competências de março, abril e maio, com vencimento em abril, maio e junho de 2020, respectivamente.

O recolhimento do FGTS referente aos aludidos períodos de apuração poderá ser realizado em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento no dia 07 (sete) de cada mês, a partir de julho de 2020, sem a incidência de juros, multa, correção monetária e demais encargos, sendo certo que as competentes declarações deverão ser entregues até o dia 20 de junho do corrente ano calendário.

■ **Suspensão de Méridas de Cobranças da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**

PORTARIA Nº 103, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Houve suspensão por 90 dias dos prazos para os contribuintes apresentarem impugnações administrativas no âmbito dos procedimentos de cobrança, bem como para instauração de novos procedimentos, suspendendo ainda, respectivamente o encaminhamento de certidões da dívida ativa para cartórios de protesto e a exclusão de parcelamentos em atraso, conforme previsto na Portaria Nº 103, de 17 de março de 2020.

■ **Negociações de Débitos Federais**

PORTARIA Nº 103, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Ainda referente a portaria 103/2020, será oferecida proposta de transação por adesão referente a débitos inscritos em dívida ativa da União, mediante pagamento de entrada de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor total da dívida, com diferimento de pagamento das demais parcelas por noventa dias, observando-se o prazo máximo de até oitenta e quatro meses ou de até cem meses para pessoas naturais, microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como as demais condições e limites estabelecidos na Medida Provisória nº 899, de 16 de outubro de 2019.

■ **Redução da Alíquota Sobre A Contribuição do Sistema "s"**

MP Nº 932, DE 31 DE MARÇO DE 2020

REDUÇÃO EM 50% DAS ALÍQUOTAS DO SISTEMA "S", no período de 01 de abril á 30 de junho de 2020, incidentes sobre a folha de pagamento.



■ Recuperação Administrativa de Créditos Sobre o Vale Transporte e Vale Refeição

Recuperação dos créditos do INSS patronal, incluso indevidamente no desconto de 6% do salário do empregado destinados ao Vale Transporte e Vale Refeição. Veja ilustração abaixo.

A empresa já terá os efeitos deste benefício em seu caixa e até 40 dias após o início do trabalho.

- Alguns fundamentos:
 - Súmula 89 CARF
 - Acordão 2301005.193
 - Lei 8.212/1991
 - Lei 7.418/85

Simulação de recuperação sobre vale transporte de uma empresa com 100 funcionários beneficiados com VT.

Crédito	Cota Patronal + Rat Ajustado	Base de Cálculo	Valor a RECUPERAR
Por UM funcionário	20% + RAT AJUSTADO	R\$60,00	R\$12,00
Projeção para MIL funcionários	20% + RAT AJUSTADO	R\$60.000,00	R\$12.000,00
5 Anos de Recuperação 60 meses	20% + RAT AJUSTADO	R\$3.6000.000,00	Mensal R\$720.000,00

■ Recuperação Administrativa de Inss Recolhidos Indevidamente

A oportunidade consiste na recuperação de créditos do INSS patronal pagos indevidamente pelo contribuinte nos últimos cinco anos de recolhimento; com fundamentos iniciais em julgados do STF e STJ, os quais já assentaram entendimento acerca das verbas indenizatórias presentes nas folhas de pagamento dos funcionários.

A empresa já terá os efeitos deste benefício em seu caixa e até 40 dias após o início do trabalho.

- Alguns fundamentos:
 - Resp. 1.230.957 STJ
 - NRFB - 1717/2017
 - INRFB - 971/2009
 - Lei 12.844/2013
 - 485/2016 da PGFN



■ **Recuperação Administrativa de Recolhimento Irpj e Cslr Indevidamente**

A oportunidade tem como foco Empresas contribuintes de ICMS, contempladas com benefícios Fiscais, e incentivos de Governos Estaduais, entendidos com Subvenção de Investimento.

Após avaliação, o resultado é a exclusão dos benefícios fiscais de ICMS da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, bem como a recuperação do indébito tributário relativo a mencionada exclusão.

■ **Prorrogação entrega declaração IR**

Prorrogado para 30/06 o prazo para entrega das declarações de imposto de renda pessoa física. O prazo anterior era 30/04.

■ **(Pendente de aprovação) PIS/PASEP I Contribuição Patronal Previdência I COFINS**

Serão diferidos os pagamentos desses tributos referentes aos meses de abril e maio. Os pagamentos serão postergados para os meses de agosto e outubro. A medida representa valor estimado de R\$ 80 milhões.

■ **(Pendente de aprovação) Desoneração do IOF I operações de crédito**

Anunciou que o governo irá lançar uma linha de crédito para o setor produtivo e nessa linha será zerada a alíquota de IOF incidentes sobre essas operações. A medida terá um custo de R\$ 7 bilhões.

Este informativo foi elaborado com as informações até 01/04/2010, para maiores informações e atualizações contate nossa equipe.

Contatos por Regiões:

Cento - Oeste e Norte

José Neto (62) 98285-1111

Sul e Sudeste

João Paulo Balaban (41) 99906-2252

Raphael Daniel (41) 99269-4525

Fernanda Coltro (41) 99669-0003